



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Gabinete

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2012.

Ofício nº 114/2012 - PROC.

Exma. Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE
Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Rua Acre, 80
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.081-000

Exma. Presidente,

Recentemente recebemos, com muito otimismo, a notícia de que V. Exa. havia retomado projeto, proposto pela OAB/RJ ao então Presidente Paulo Espírito Santo, no sentido de se instalar catracas com leitoras da carteira de identidade dos Advogados nos acessos aos fóruns federais.

Tal requerimento foi motivado pela bem-sucedida experiência do TJ-RJ, o qual, também a partir de requerimento da OAB/RJ, eliminou a submissão dos advogados aos procedimentos de segurança (detectores de metais, raio-x e revista pessoal), substituindo-os pelo sistema de catracas com capacidade para a referida leitura óptica.

O objetivo de tal requerimento sempre foi, portanto, a eliminação dos procedimentos de segurança já referidos aos Advogados, eis que, como é notório, magistrados, promotores, defensores e serventuários a eles não se submetem. O argumento principal, portanto, é o da isonomia, prevista no art. 6º da Lei 8.906/94.



***Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Gabinete***

Aliás, recentemente o Conselho Nacional de Justiça, na sessão do dia 22/05/2012, fixou o entendimento segundo o qual, no que tange à obrigatoriedade da submissão a ao detector de metal, deve-se empregar tratamento idêntico em relação a todos aqueles de transitem pelo fórum ou Tribunal, inclusive magistrados, membros do Ministério Público etc. trata-se do Procedimento de Controle de Administrativo nº 0005182-11.2011.2.00.0000.

Como é do conhecimento de V. Exa., colaboramos intensamente com a implementação do projeto, colocando à disposição nosso pessoal técnico, sobretudo da área de informática. Cedemos até mesmo alguns cartões para que fossem realizados testes nos equipamentos, e fornecemos todos os dados necessários ao funcionamento do sistema.

Após o início do funcionamento das catracas no fórum da Av. Rio Branco, no entanto, fomos surpreendidos com a informação de que os advogados, mesmo inserindo a carteira no leitor que libera a catraca, são, imediatamente após isso, submetidos aos mesmos procedimentos de segurança de outrora: portal detector de metal, esteira de raio-x (para bolsas e pastas) e, eventualmente, a revista pessoal.

Nesse cenário, a instalação das catracas representa não um avanço para as prerrogativas da advocacia, mas um retrocesso, pois burocratiza ainda mais o ingresso do advogado em seu local de trabalho (e é disso o que se trata), ao tempo em que persiste o tratamento anti-isonômico com relação aos demais profissionais que frequentam os fóruns. Já temos recebido dezenas de reclamações de advogados nesse sentido.

Frise-se que a essência do requerimento da OAB/RJ sempre foi essa (eliminação dos procedimentos de segurança para os advogados), sendo a instalação das catracas mera forma de operacionalização de tal medida. Mero instrumento, portanto, para a finalidade anteriormente referida.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Gabinete

Diante, portanto, da plena possibilidade técnica atual (com as catracas dotadas de leitoras já instaladas e em pleno funcionamento), a OAB/RJ reitera a V. Exa. o pedido no sentido de que sejam eliminados os procedimentos de segurança antes mencionados, conforme a recente decisão do CNJ, restaurando-se a isonomia de tratamento entre os profissionais que exercem suas funções nos fóruns federais do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

WADIH DAMOUS
Presidente da OAB/RJ